

ATO INFORMATIVO Nº 01/2026

Contém a relação das verbas remuneratórias, indenizatórias e auxílios pagos pela Câmara Municipal de Minduri/MG aos seus servidores e vereadores.

A Vereadora Jaciara Portela Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a decisão judicial, de caráter nacional, exarada pelo Ministro do STF Dr. Flávio Dino em 05 de fevereiro de 2026, na condição de relator da Reclamação STF nº 88.319-SP, fixando o prazo de 60 dias para que todos os entes públicos reavaliem o fundamento legal de todas as verbas remuneratórias e indenizatórias atualmente pagas aos membros de Poder e aos servidores públicos de seus quadros, bem como publiquem ato motivado discriminando cada verba remuneratória, indenizatória e auxílios, bem como os respectivos valores, critérios de cálculo e fundamentos legais específicos;

INFORMA:

Art. 1º. São as seguintes as verbas remuneratórias legalmente instituídas no Município de Minduri para os servidores do Poder Legislativo local:

Denominação da verba	Espécie (remuner. ou indenizatória)	Valor (R\$) ou Critério de cálculo	Fundamento legal específico (norma e dispositivo)
Vencimentos	Remun.	Valor fixado por cargo	LC nº 014/2025, art. 25
Adicional por tempo de serviço (quinquênio)	Remun.	- Adicional de 10% a cada 5 anos	Lei nº 510/1991, art. 63
Adicional de insalubridade, periculosidade e penosidade	Remun.	- Insalubridade: graus de 10%, 20% e 40% sobre o vencimento-base. - Periculosidade e Penosidade: conforme regulamentação	Lei nº 510/1991, art. 65 Lei nº 510/1991, arts. 64 a 68
Adicional por serviço extraordinário	Remun.	Acréscimo de 50% sobre a hora normal de serviço	Lei nº 510/1991, art. 69
Adicional noturno	Remun.	Acréscimo de 25% sobre o valor-hora para o serviço prestado no horário de 22:00 h às 5:00 h.	Lei nº 510/1991, art. 72
Adicional de férias	Remun.	Adicional de um terço da remuneração mensal	Lei nº 510/1991, arts. 73 e 74
Décimo Terceiro (gratificação natalina)	Remun.	1/12 da remuneração por mês trabalhado	Lei nº 510/1991, art. 59



Férias Prêmio	Remun.	6 meses a cada 10 anos	Lei nº 510/1991, art. 85
Gratificação de Agente de Contratação	Remun.	R\$ 900,00 mensais	Lei nº 1.205/2025
Gratificação de Controlador Interno	Remun.	R\$ 580,00 mensais	Lei nº 1.205/2025
Gratificação de Ouvidor	Remun.	R\$ 580,00 mensais	LC nº 14/2025, art. 20
Progressão funcional	Remun.	Conforme carreira	Lei nº 510/1991, art. 53; LC 14/2025, art. 61 a art. 67.

Art. 2º. São as seguintes as verbas indenizatórias legalmente instituídas no Município de Minduri para os servidores da Câmara Municipal:

Denominação da verba	Espécie (remuner. ou indenizatória)	Valor (R\$) ou Critério de cálculo	Fundamento legal específico (norma e dispositivo)
Abono pecuniário de férias	Indenizatória	Conversão de 1/3 das férias em pecúnia, a pedido do servidor.	Lei nº 510/1991, art. 77
Indenização de férias não gozadas	Indenizatória	Conversão em pecúnia da remuneração de férias não gozadas	Lei nº 510/1991, art. 88
Diárias de viagem	Indenizatória	Valores das diárias para DF, capitais de Estados e outras cidades.	Resolução nº 264/2018, atualizada pela Portaria nº 10/2026
Auxílio-alimentação	Indenizatória	R\$ 300,00	LC nº 14/2025, arts. 34 a 39
Auxílio-transporte	Indenizatória	R\$ 0,50 por km (limite R\$ 25/dia)	LC nº 14/2025, arts. 40 a 47
Auxílio-saúde	Indenizatória	Contratação mediante processo licitatório ou indenizatório, até o limite de R\$ 500,00 mensais.	LC nº 14/2025, arts. 48 a 60
Indenização de Transporte por quilometragem	Indenizatória	Indenização excepcional	Resolução nº 264/2018





Art. 3º. São as seguintes as verbas remuneratórias legalmente instituídas no Município de Minduri para os Vereadores do Município:

Denominação da verba	Espécie (remuner. ou indenizatória)	Valor (R\$) ou Critério de cálculo	Fundamento legal específico (norma e dispositivo)
Subsídio	Remun.	Valor fixo mensal (R\$ 2.418,83)	CF, art. 29, VI; Lei nº 954/2012; Lei nº 1.242/2026
13º subsídio	Remun.	Valor equivalente ao subsídio mensal pago no mês de dezembro	CF, art. 7º, VIII c/c art. 39 § 3º; Lei nº 954/2012, art. 5º

Art. 4º. São as seguintes as verbas indenizatórias e auxílios legalmente instituídos no Município de Minduri para os Vereadores do Município:

Denominação da verba	Espécie (remuner. ou indenizatória)	Valor (R\$) ou Critério de cálculo	Fundamento legal específico (norma e dispositivo)
Diárias de viagem	Indenizatória	Valor elevado conforme o perfil (diária completa ou meia diária) e distância do destino (capital federal, capitais de Estado, e outras cidades).	Resolução nº 264/2018, atualizada pela Portaria nº 10/2026
Indenização de transporte por quilometragem	Indenizatória	Valor de R\$ 0,73 por quilômetro	Resolução nº 264/2018 – atualizado pela Portaria nº 10/2026
Auxílio-saúde	Indenizatória	Pode ser concedido mediante contratação de plano de saúde pela Câmara ou por reembolso das despesas comprovadas pelo vereador	Lei nº 1234/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minduri/MG, 01 de abril de 2026.

Jacira Portela Nascimento
Presidente

